



ACTA N.º 15 /2010

MEMBROS PRESENTES:

Vereador Dr. Carlos Alberto Antunes Viegas

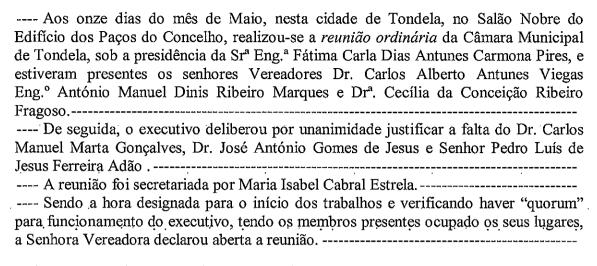
Vereadora Eng.^a Fátima Carla Dias Antunes Carmona Pires

Vereador Eng.^o António Manuel Dinis Ribeiro Marques

Vereadora Dr^a. Cecília da Conceição Ribeiro Fragoso

MEMBROS QUE FALTARAM:

Presidente Dr. Carlos Manuel Marta Gonçalves Vice - Presidente Dr. José António Gomes de Jesus Vereador Pedro Luís de Jesus Ferreira Adão

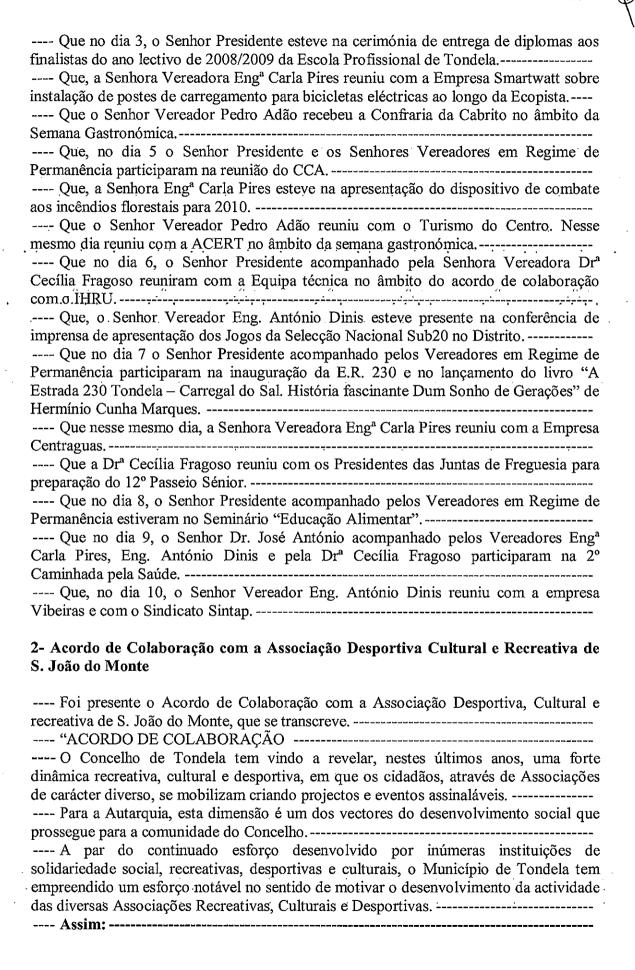


A - SERVIÇOS DE ASSESSORIA E APOIO

1- Informações

Que no dia 20, o Senhor Presidente reuniu com o Director da EDP Viseu
Que no dia 21, o Senhor Presidente participou numa reunião de trabalho no âmbito da CIM Dão Lafões com a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento da Região Centro em Tondela.
Que, o Senhor Presidente acompanhado pelo Senhor Vereador Eng. António Dinis reuniram com o Eng. Rui Almeida da PT
Que o Vereador Pedro Adão reuniu com a Tondelviva no âmbito das Termas de Sangemil
Que no dia 22, o Senhor Presidente participou na reunião de Direcção da Adices em Santa Comba Dão e de seguida na reunião do Conselho Executivo da Associação de Municípios do Planalto Beirão.
Que, a Senhora Vereadora Eng ^a Carla Pires reuniu com os elementos da Junta de Freguesia de Caparrosa para visita aos trabalhos realizados pelas Brigadas Municipais e efectuou uma visita de trabalho a Mosteiro de Fraguas para analisar com o Presidente da Junta de Freguesia a possibilidade de colocação de iluminação pública na Igreja dos Senhores dos Aflitos
Que, o Senhor Vereador Eng. António Dinis esteve presente na Conferência "Dia do Desenvolvimento" organizada pela Umice em Lisboa.
Que o Senhor Dr. José António acompanhado pelos Vereadores Eng ^a Carla Pires e Pedro Adão participaram na abertura da Feira do Livro
Que no dia 23, o Senhor Presidente e os vereadores em regime de permanência acompanharam a Visita do Dr. Passos Coelho ao Concelho de Tondela
Que, a Senhora Vereadora Eng ^a Carla Pires reuniu com os parceiros e empreiteiro da obra "Regeneração Urbana". Nesse mesmo dia reuniu com a Trenmo, empresa que realizou o estudo de mobilidade do conselho para análise do modo de gestão do Centro de Coordenação de Transportes.
Que, o Senhor Vereador Eng. António Dinis reuniu com Associações dos Jogos Desportivos

Que o Senhor Pedro Adão efectuou uma visita de trabalho á empresa Controlvet Que no dia 24 Senhor Vereador Pedro Adão acompanhado pela Drª Cecília Fragoso
participaram na inauguração da Rota dos Moinhos.
Que o Senhor Vereador Pedro Adão participou em representação do Município no
espectáculo Amália Hoje
Que no dia 25, o Senhor Presidente acompanhado pelo Senhores vereadores Dr.
José António e Eng. António Dinis estiveram presentes no encontro da Taça Danone em
Tondela,
Que, a Senhora Eng ^a Carla Pires participou numa acção de sensibilização realizada
em conjunto com a GNR e Junta de Freguesia de S. João do Monte
Que no dia 26, o Senhor Presidente participou na Assembleia Geral da CIM Dão
Lafões em S. Pedro do Sul
vista a optimizar a gestão de consumos do Município
Que, o Vereador Pedro Adão efectuou uma visita de trabalho á feira municipal e
recebeu uma turma de 12ano da Escola Secundária de Tondela
Que no dia 27, o Senhor Vereador Eng. António Dinis reuniu com o Senhor Vice
Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, Dr. Domingos Pinto, para uma parceria
de cooperação na área do desporto
Que no dia 28, o Senhor Presidente participou numa reunião com as CIM's de todo
o País, Associação Nacional de Municípios Portugueses e Secretário de Estado da
Industria e Desenvolvimento no Centro Cultural de Belém em Lisboa
Que, a Senhora Vereadora Enga Carla Pires participou nas cerimónias do Prosepe
no Parque Urbano de Tondela
Que no dia 29, o Senhor Presidente participou no Conselho Executivo da
Associação de Municípios do Planalto Beirão e na reunião de trabalho com a
Administração das Águas do Planalto em Carregal do Sal
Que, a Senhora Vereadora Enga Carla Pires visitou as obras realizadas pelo
Estaleiro Municipal e que reuniu com a EDP com vista a analisar a possibilitar o reforço
da linha de Baixa Tensão a Vila Jusã/ Lobão da Beira e alteração de uma linha de Média
Tensão na Zona de Aterragem de Parapente em Muceres
Que, os Senhores Vereadores Eng. António Dinis e Pedro Adão estiveram presentes
numa reunião de acompanhamento e fiscalização do Provere
Que, o Senhor Vereador Eng. António Dinis participou na cerimonia de entrega de
prémios do Futsal do Special Olympics
Que, a Senhora Vereadora Dr ^a Cecília Fragoso esteve presente no lançamento do
Programa de Trabalho da Acção Social na Biblioteca de Ílhavo
Que no dia 30, o Senhor Presidente acompanhado pelos Vereadores em Regime de
Permanência inauguraram o bloco de 8 salas no Centro Escolar de Tondela e estiveram
presentes no lançamento do livro de Filomena Mónica
Que, o Senhor Vereador Dr. José António acompanhado pelo Eng. António Dinis
na conferência "Educação Financeira" organizada pela Escola Profissional de Tondela.
Que no dia 1, o Senhor Presidente acompanhado pelos Vereadores em Regime de
Permanência estiveram presentes no lançamento do livro "Caramulo – Ascensão e
Queda de uma Instancia de Tuberculose" de Barros Veloso,
Que, o Senhor Vereador Eng. António Dinis esteve no 83º Aniversário da Associação de Varzea de Lobão da Beira / Lusitânia
Que no dia 2, o Senhor Presidente acompanhado pelos Senhores Vereadores em
Regime de Permanência estiveram na abertura dos Jogos Desportivos em Molelos



É celebrado, entre o Município de Tondela, adiante designado por MT, representado
pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Tondela, Dr. Carlos Manuel Marta
Gonçalves e a Associação Desportiva Cultural e Recreativa de S. João do Monte,
adiante designada por Associação, devidamente representada pelo Presidente da
Direcção respectiva, Sr. Mário Duarte Martins, um acordo de colaboração, ao abrigo do
que vem disposto no art.º64, nas alíneas 2 m) e 4 b) da Lei n.º169/99, de 18 de
Setembro, que se rege pelas cláusulas seguintes:
Cláusula 1ª
Objecto do Acordo
Constitui objecto do presente acordo, considerando a deliberação tomada pela
Câmara Municipal – em reunião ordinária realizada 11 de Maio do corrente ano - a
<u>-</u>
concessão de apoio financeiro à Associação, no valor de 2.000 € (dois mil euros),
como forma de auxiliar a recuperação de um Moinho de Água, enquadrado na
Praia Fluyial;
Cláusula 2ª
Período de Vigência
Sem prejuízo do disposto no art. 5º deste clausulado, o presente acordo de
colaboração produz efeitos a partir da sua assinatura e cessa com a conclusão das
obras ora comparticipadas:
Cláusula 3ª
Direitos e Obrigações
1. Compete ao MT acompanhar e fiscalizar a execução física e financeira dos
trabalhos comparticipados;
2. A Associação obriga-se, no âmbito do presente acto, à beneficiação da infra-
estrutura a que se alude na cláusula primeira;
Cláusula 4ª
Pagamentos
O pagamento da verba a que se refere a cláusula primeira, será feito de acordo
com as disponibilidades financeiras do Município;
Cláusula 5ª
Incumprimento do Acordo
O incumprimento do presente acordo constitui motivo bastante para a sua
resolução, obrigando-se os beneficiários à restituição integral da verba de
comparticipação recebida;
Constatado o incumprimento, o(a) beneficiário(a) será interpelado(a) para
proceder à devolução da verba, entretanto recebida, no prazo de dois meses a
contar da interpelação;
Cláusula 6 ^a
Resolução do Protocolo
A percepção, por parte da Associação, de financiamentos aprovados por quaisquer
órgãos da Administração Central, Regional ou outras entidades, com a mesma
finalidade, confere ao MT o direito de resolver o presente protocolo e constituem a
Associação na obrigação de restituir todas as quantias que, entretanto, haja recebido
Cláusula 7ª
Suporte Financeiro
O apoio financeiro, ora acordado, tem cabimento na rubrica orçamental nº
(0102/080701)e no Plano de Actividades com o nº de projecto (430-2010/1166);
Tondela, de Maio de 2010
3
O Presidente da Câmara Municipal O Presidente da Direcção Associação"
A Câmara Municipal, depois de proceder à análise do mesmo, bem como de todas
as cláusulas contratuais deliberou nor unanimidade a sua anroyação

1.1 - DIVISÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Secção de Economia e Finanças

1- Transferência de verbas - Associação de Municípios da Região do Planalto Beirão

--- A Câmara Municipal, deliberou por unanimidade transferir para a Instituição supra, as importâncias de 16 674€, referente a Quotização – (Factura n.º11), 105,40, 2 060,09, 130,23 e 2 545,50 referente a empréstimo – (Facturas nºs 51, 52, 23e-24), 36 235,10€ referente a exploração de sistema – (Factura n.º 79), 47 125,67€ referente a Recolha de R.S.U. (factura nº 57). Foi igualmente presente uma nota de crédito nº 16 no valor de – 746,06.

2- 4ª Alteração do Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2010

---- Foi presente a quarta alteração ao Orçamento da Despesa e Grandes Opções do Plano para o ano Económico de 2010, que importa em 95 000, 00€ (noventa e cinco mil euros).----- A Câmara Municipal, depois de analisar os respectivos documentos, deliberou por unanimidade a sua aprovação. ------

Secção de Património e Notariado

1- Autos de Abate de Património

2- Reversão do Lote nº 4 da ZIM de Tondela - II fase

- ---- Foi presente uma proposta de deliberação da Secção de Notariado, que se transcreve.
- ---- "Reversão do lote nº 4 da ZIM de Tondela II fase. ----
- ---- Por escritura de compra e venda outorgada no dia 28/11/2008, foi vendido o lote em título à firma Maxitêxtil confecção Têxtil, Unipessoal, Lda.-----
- ---- Pelo Sr. Vereador Pedro Adão, foi-nos comunicado que aquela empresa se encontra em incumprimento relativamente aos condicionalismos e obrigações impostos no Regulamento da ZIM e expressos na referida Escritura de compra e venda.
- ---- Por indicação do mesmo Vereador solicitámos um parecer ao Gabinete de Advogados, no sentido de nos informarem dos procedimentos para a reversão do lote em causa.

3- Minuta do Contrato Adicional da Empreitada da Obra " Arranjo Urbanístico do Largo da Urbanização da Misericórdia de Tondela".

---- Foi presente a minuta do contrato adicional da empreitada em título. A Câmara, depois de proceder á sua análise deliberou por unanimidade aprovar a mesma. ------

1.2 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Secção de Recursos Humanos

1- Indemnização a Maria Manuela de Andrade Ribeiro

2- Indemnização Anabela Magalhães Junqueira

Secretaria Geral

1- Isenção de pagamento de taxas do ramal de água á Fábrica da Igreja de Vilar de Besteiros

aprovar a isenção em questão de acordo com o artigo 18º nº 2 do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e outras Receitas Municipais. -----

2- Averbamento do Alvará Sanitário nº 38/93

Secção de Apoio Administrativo ao Departamento Técnico de Obras. Particulares

1 - Despachos efectuados no Uso das Competências Delegadas e Subdelegadas

---- A Câmara Municipal tomou conhecimento dos Despachos que recaíram sobre os processos de Obras Particulares, constantes da listagem que foi apresentada nos termos do art.º 65 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, sendo rubricada por todos os presentes, ficando arquivada nos respectivos serviços.-----

2- Adenda ao Contrato de Subscrição de Software e Apoio Técnico Remoto

Secção de Apoio Administrativo ao Departamento Técnico de Obras Públicas

- 1- Recepção Provisória da empreitada "Arranjo Urbanístico do Lameiro /Alvarim"
- ---- Foi presente o Auto de Vistoria e Recepção Provisória referente à empreitada supra mencionada, pertencente adjudicada e Pedro Manuel Dias dos Santos.
- ---- A Câmara Municipal, face ao parecer do serviço técnico que vistoriou a obra para efeitos de recepção dos trabalhos efectuados, e tendo este verificado que a mesma se encontra concluída, de harmonia com as cláusulas estipuladas, deliberou por unanimidade considerá-la em condições de ser aceite provisoriamente.
- 2- Recepção Definitiva da obra "Rede de distribuição de água no C.M. 1527, entre o Outeiro de Baixo e Alvarim Freguesia de Dardavaz"
- ---- Foi presente o Auto de Recepção Definitiva, referente à empreitada indicada em epígrafe, adjudicada à empresa Asfabeira, Lda------

Brook

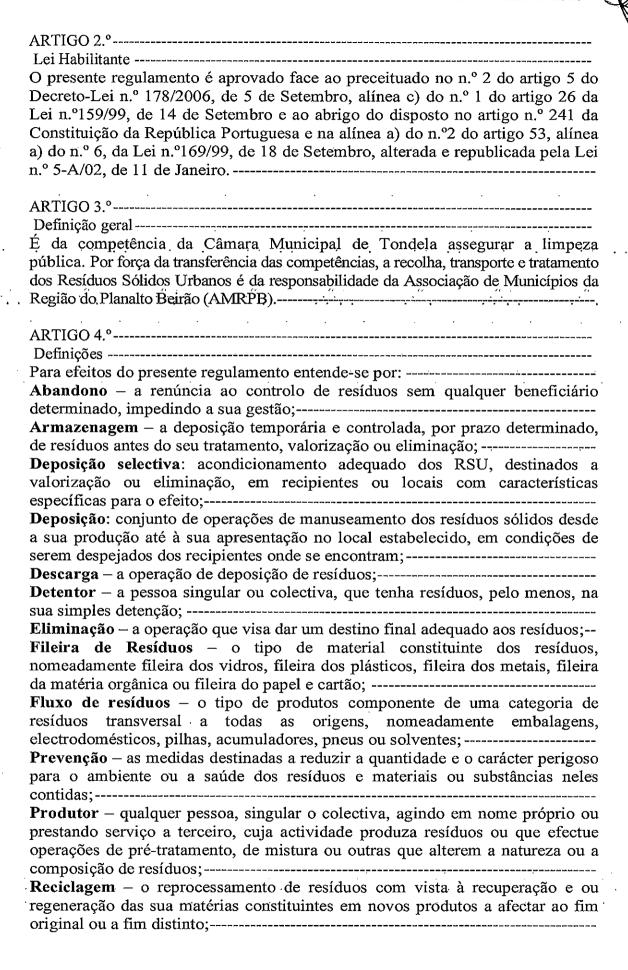
--- A Câmara Municipal, face ao parecer dos serviços técnicos que vistoriaram a obra, tendo concluído que a mesma se encontra executada de acordo com o projecto aprovado, deliberou por unanimidade considerá-la em condições de ser recebida definitivamente. -

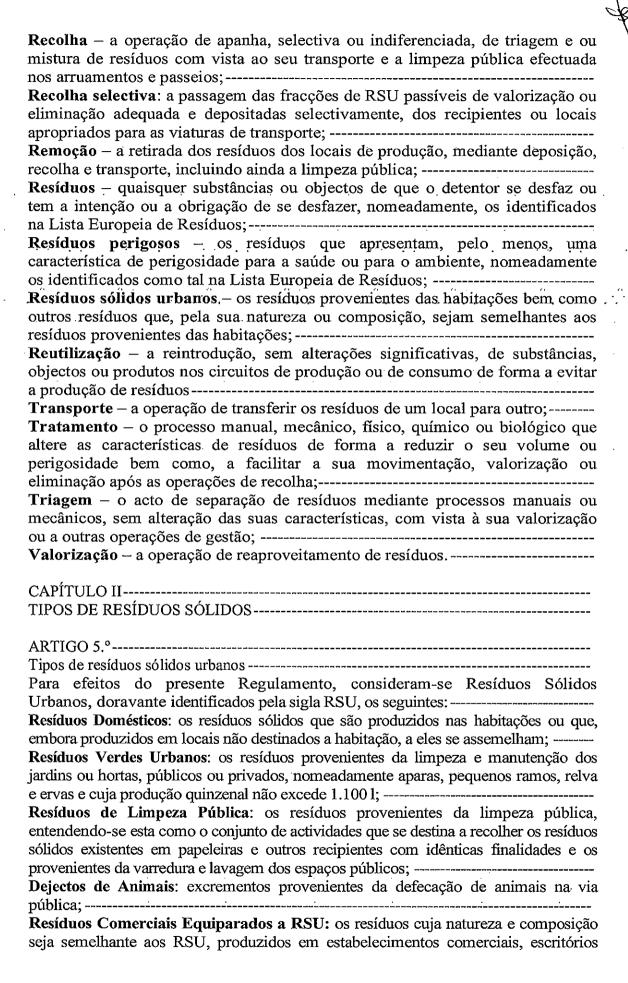
1.2.2 - DIVISÃO DE ÁGUA, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE

1- Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos, Higiene e Limpeza Pública

Foi presente o Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos, Higiene e Limpeza
Pública para o Concelho de Tondela, que se transcreve.
"REGULAMENTO MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, HIGIENE E LIMPEZA PÚBLICA
LIMIT EZA I OBLICA
Preâmbulo
Em resultado do desenvolvimento tecnológico e das várias actividades
económicas, evolução dos hábitos de vida, e aumento de consumo, potenciadores da
produção de grandes quantidades de resíduos sólidos, impõe-se a adequada
regulamentação tendente à disciplina da gestão dos resíduos sólidos e da higiene
pública, de modo a obviar à degradação do ambiente, da saúde e da qualidade de vida
Neste contexto surge a preocupação de estabelecer normas de limpeza, deposição,
recolha, triagem, transporte, armazenagem, valorização, tratamento e eliminação de
RSU
Com a revogação do Decreto-Lei no 239/97, de 9 de Setembro e com a entrada em
vigor do Decreto-Lei no 178/2006, de 5 de Setembro, que vem introduzir importantes
alterações, nomeadamente no que concerne à noção de auto-suficiência, ao princípio
da prevenção, à prevalência da valorização dos resíduos sobre a sua eliminação, sua
reutilização pela reciclagem e recuperação energética
A necessidade de minimizar a produção de resíduos e de assegurar a sua gestão
sustentável tornou-se numa questão de cidadania, razão pela qual se considera ser uma
responsabilidade que deve ser partilhada por todos e utilizando o princípio do «poluidor – pagador»,
De acordo com o art. 5., n.º 2, do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, a
responsabilidade da gestão dos resíduos urbanos é assegurada pelos municípios, deste
modo impõe-se a regulamentação relativamente à gestão destes.
Assim, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, da alínea c) do n.º 1
do art. 26., da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, ao abrigo do disposto no artigo n.º
241 da Constituição da República Portuguesa, da alínea a) do nº 2 e da alínea a) do n.º6
do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº
5 - A/02, de 11 de Janeiro, a Assembleia Municipal de Tondela no uso da sua
competência aprovou o presente regulamento, precedida nos termos dos artigos 117.º e
118.º do Código do Procedimento Administrativo, de apreciação pública, pelo período
de 30 dias, para a recolha de sugestões, discussão e análise
CAPÍTULO IDISPOSIÇÕES GERAIS
DISPOSIÇÕES GERAIS
ARTIGO 1.°
Âmbito
O presente Regulamento estabelece as regras a que fica sujeita a gestão de

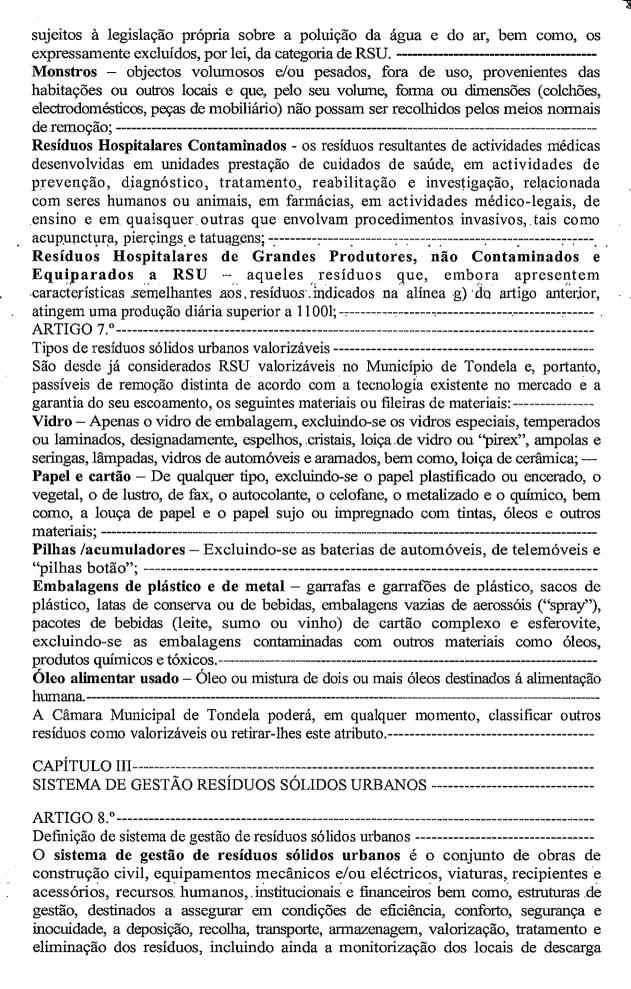
resíduos sólidos urbanos e a higiene pública na área do Município de Tondela. --

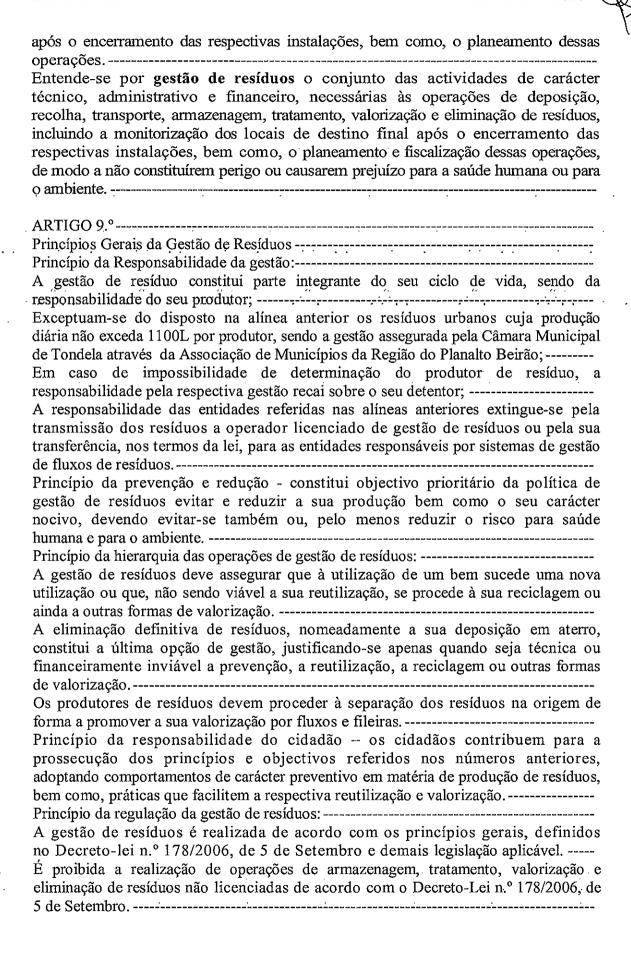


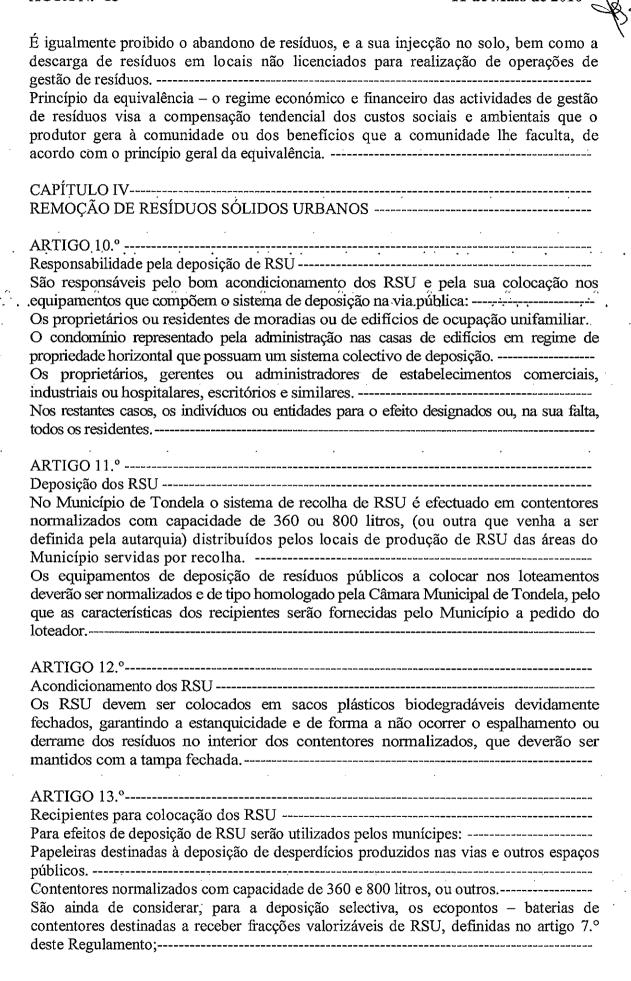


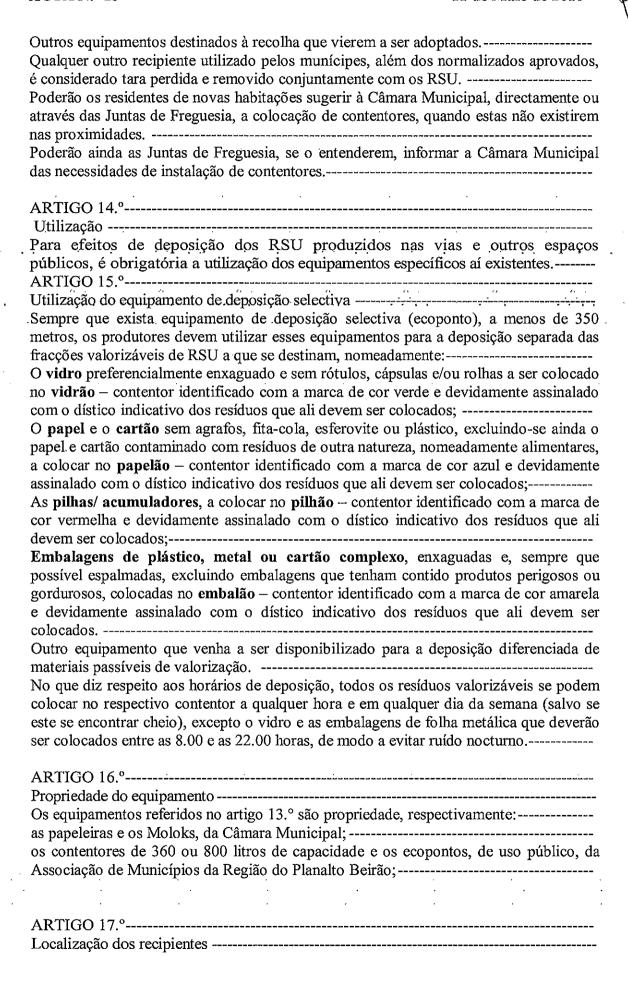
ACTA N.º 15 11 de Maio de 2010

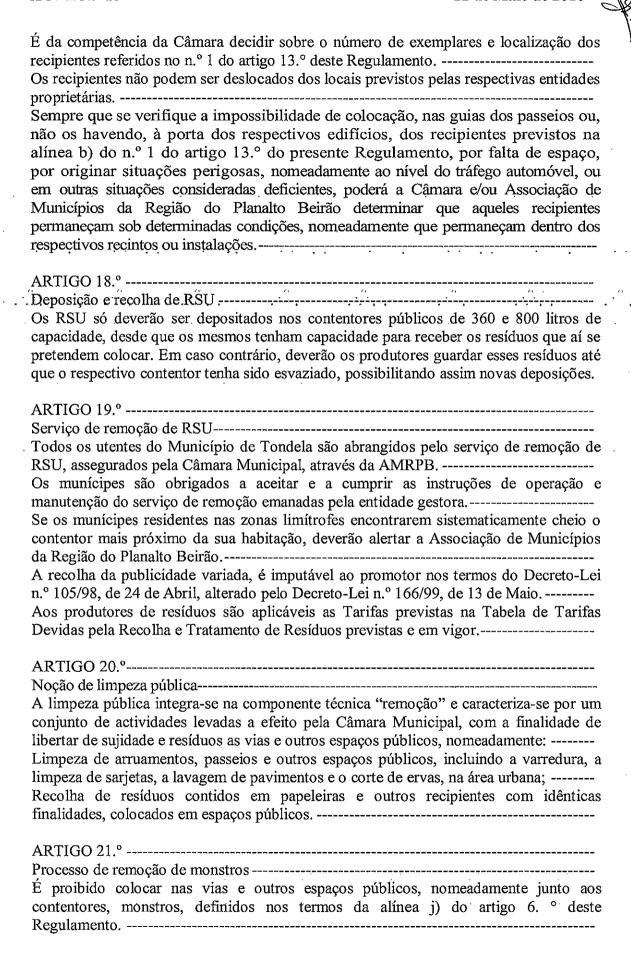
ARTIGO 6.°-----Tipos de Resíduos Sólidos Especiais-----Para efeitos do presente Regulamento, são considerados resíduos sólidos especiais e, portanto, excluídos dos RSU, os seguintes resíduos: ------Resíduos Verdes Especiais: aqueles resíduos que, mesmo que apresentem características semelhantes aos resíduos indicados na alínea b) do artigo anterior, atingem uma produção quinzenal superior a 1,100 l, correspondente a um único produtor, bem como todos os resíduos verdes de dimensões superiores às referidas: Resíduos de Grandes Produtores Comerciais, Equiparados a RSU: os resíduos sólidos que, embora apresentem características idênticas aos resíduos referidos na alínea e) do artigo anterior, atingem uma produção diária, por estabelecimento comercial, superior a 1.1001: -----Resíduos Industriais: os resíduos sólidos gerados em actividades ou processos industriais, bem como, os que resultam das actividades de produção e distribuição de electricidade, gás e água: -----Resíduos de Grandes Produtores Industriais, Equiparados a RSU: aqueles resíduos que, embora apresentem características semelhantes aos resíduos indicados na alínea f) do artigo anterior, atingem uma produção diária superior a 1.100 l; ------Resíduos de Centros de Criação e Abate de Animais: os resíduos provenientes de estabelecimentos com características industriais onde se processe a criação intensiva de animais, o seu abate e/ou transformação;-----Resíduos de Construção e Demolição (entulhos): os restos de construção ou demolição tais como, caliças, pedras, escombros, terras e similares, resultantes de obras públicas ou particulares; -----Resíduos de Extracção de Inertes: os resíduos resultantes da prospecção, da extracção, do tratamento e armazenamento dos recursos minerais, bem como, os resultantes da exploração de pedreiras; -----Resíduos Perigosos: os resíduos que apresentem características de perigosidade para a saúde ou para o ambiente, nomeadamente os definidos em portaria dos Ministros da Economia, da Saúde, da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas e do Ambiente, em conformidade com a Lista de Resíduos Perigosos, aprovada por decisão do Conselho da União Europeia;-----Outros Resíduos Sólidos Especiais: os que são resultantes do tratamento de efluentes líquidos (lamas) ou das emissões para a atmosfera (partículas) e que se encontram

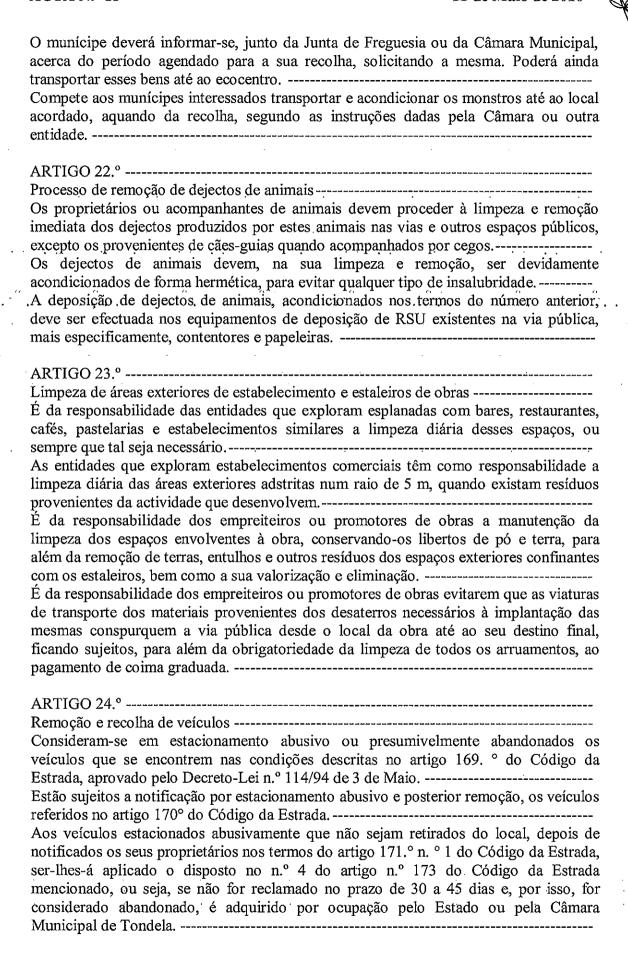


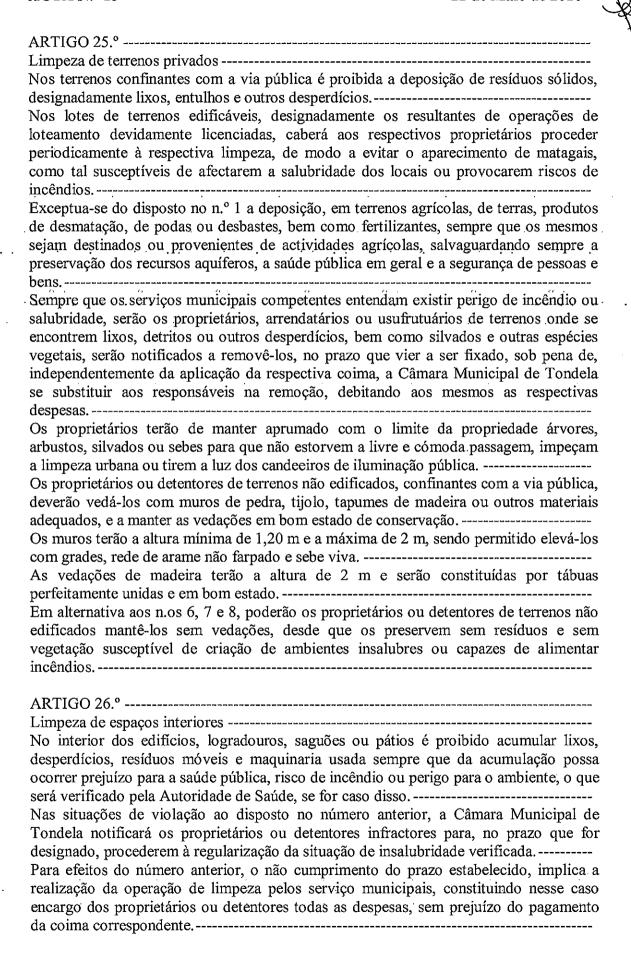


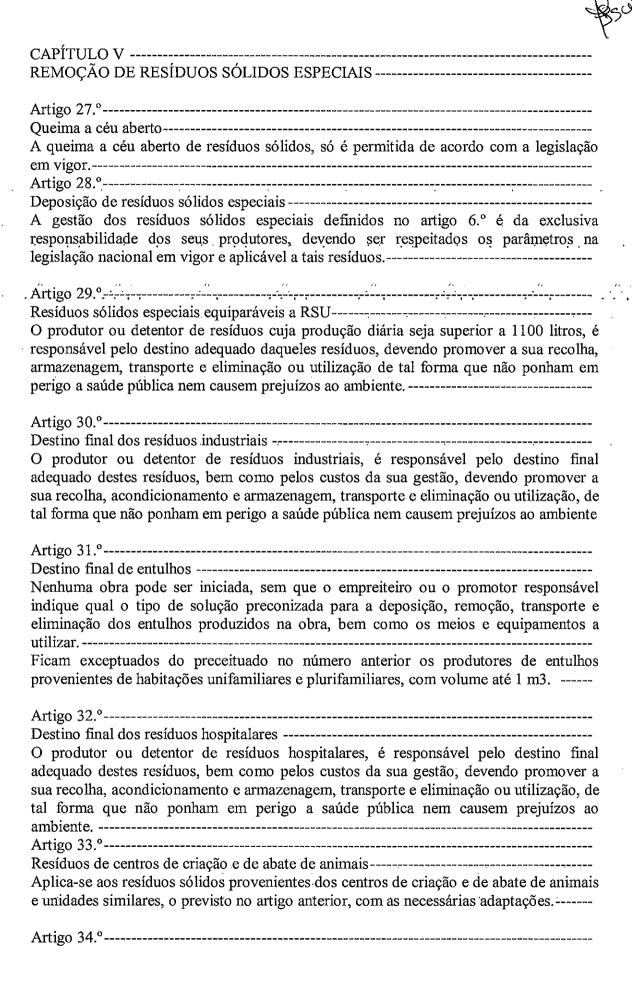








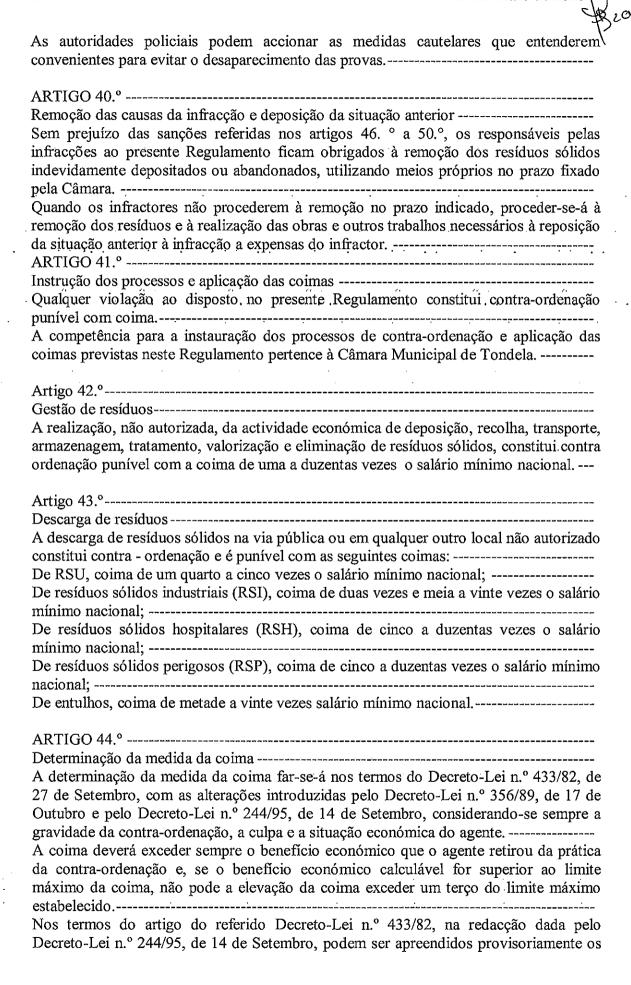




Resíduos de efluentes líquidos e lamas -----Os produtores de efluentes líquidos, derivados de actividade comercial, industrial ou doméstica, não podem vazar óleos, tintas ou outros produtos químicos ou poluentes na via pública. ------Os proprietários de veículos como camiões, camionetas, tractores, máquinas agrícolas, máquinas afectas à construção civil, entre outros, devem, antes de utilizarem as estradas e caminhos públicos lavar devidamente os seus rodados, quando for caso disso, de modo a evitarem a sujidade das mesmas vias. -----Artigo 35.°-----Resíduos sólidos tóxicos ou perigosos e radioactivos ------Os resíduos sólidos tóxicos ou perigosos e radioactivos encontram-se sujeitos a legislação especial. -----Destino final de outros tipos de resíduos-----O produtor ou detentor de outros tipos de resíduos, é responsável pelo destino final adequado destes resíduos, bem como, pelos custos da sua gestão, devendo promover a sua recolha, acondicionamento e armazenagem, transporte e eliminação ou utilização, de tal forma que não ponham em perigo a saúde pública nem causem prejuízos ao ambiente. ------CAPITULO VI-----TRATAMENTO, VALORIZAÇÃO E OU ELIMINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS Artigo 37.°-----Locais e Processos------Para o tratamento, valorização e / ou eliminação de resíduos sólidos produzidos na área do concelho somente poderão ser utilizados os locais licenciados. -----Artigo 38.°-----Locais clandestinos e eliminação de resíduos -----Os proprietários dos terrenos ou locais de eliminação de resíduos não licenciados, deverão no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da entrada em vigor deste regulamento, proceder à remoção e eliminação dos resíduos indevidamente depositados, segundo as normas em vigor. -----Caberá aos proprietários dos terrenos utilizados abusivamente por terceiros para a eliminação de resíduos, no mesmo prazo, proceder à sua limpeza e criar as condições necessárias para evitar novas deposições clandestinas, -----Em caso de incumprimento do disposto nos números anteriores, poderá a Câmara Municipal de Tondela efectuar as referidas operações a expensas dos infractores.-----CAPÍTULO VII-----FISCALIZAÇÃO, INSTRUÇÃO E SANÇÕES------ARTIGO 39.º ------Competência para fiscalizar -----Compete à Fiscalização Municipal, à Guarda Nacional Republicana e à Autoridade de Saúde, a fiscalização das disposições do presente regulamento, nos termos dos Decreto-Lei n.° 151/84, de 9 de Maio, e 231/93, de 26 de Junho. -----

TODERT

ACTA N.º 15

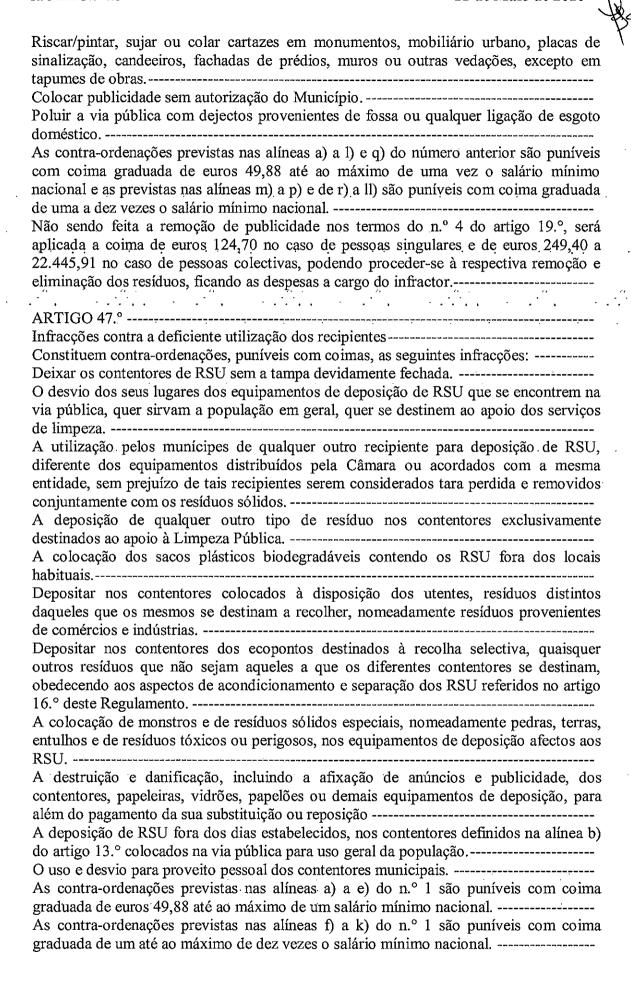


objectos que serviram ou estavam destinados a servir para a prática das contra-
ordenações.
A tentativa e a negligência são sempre puníveis
A DELLO AS A
ARTIGO 45.°
Comunicação de impedimentos à remoção
Sempre que quaisquer obras, construções ou outros trabalhos, sejam iniciados
com prejuízo para o funcionamento do sistema de remoção, deverão os proprietários ou
demais responsáveis comunicar o facto à Câmara, ou a Associação de Municípios da
Região do Planalto Beirão, propondo uma alternativa ao modo de execução da
remoção.
ARTIGO 46.°
Infracções contra a higiene e limpeza dos lugares públicos ou privados Constituem contra-ordenações puníveis com coimas, as seguintes infracções:
Remover, remexer ou escolher RSU contidos nos equipamentos de deposição
Lançar alimentos ou detritos para alimentação de animais nas vias e outros espaços
públicos, susceptíveis de atrair animais que vivam em estado semi-doméstico (gatos,
cães e pombas) no meio urbano
•
Deixar de efectuar a limpeza de pó e terra dos espaços envolventes às obras e provocados pelo movimento de terras e veículos de carga
Sacudir ou bater cobertores, capachos, esteirões, tapetes, alcatifas, fatos, roupas ou
outros objectos das janelas, varandas e portas para a rua, ou nesta, sempre que seja
previsível que os resíduos deles provenientes caiam sobre os transeuntes ou sobre os
bens de terceiros, tais como automóveis, roupa a secar, pátios ou varandas
Manter árvores, arbustos, silvados ou sebes pendentes sobre a via pública que estorvem
a livre e cómoda passagem, impeçam a limpeza urbana ou tirem a luz dos candeeiros de
iluminação pública
Matar, depenar, pelar ou chamuscar animais nas ruas e outros lugares públicos não
autorizados para o efeito
Cuspir para o chão na via pública ou noutros espaços públicos
Lavar ou limpar veículos automóveis nas vias e outros espaços públicos não autorizados
para o efeito
Regar plantas em varandas/terraços ou janelas de modo a que a água caia na via pública
entre as 8.00 e as 23.00 horas
Lançar ou abandonar na via pública e demais lugares públicos, papéis, cascas de frutos,
embalagens ou quaisquer resíduos de pequena dimensão, fora dos recipientes destinados
à sua deposição
Circular com cães ou outros animais sem coleira ou peitoral no qual esteja fixada a
chapa metálica de licenciamento e uma outra com o nome e morada do dono e o número
do registo. Deverão ainda ser portadores de marcas ou sinais que permitam a sua fácil
identificação,
Acondicionar de forma insalubre ou não hermética os dejectos de animais referidos no
ponto 2 do artigo 22.°
Colocar RSU, ainda que devidamente acondicionados, fora dos recipientes de
deposição, e dentro dos horários estabelecidos
Lançar nas sarjetas ou sumidouros quaisquer detritos ou objectos, águas poluídas, tintas,
óleos ou quaisquer substâncias perigosas ou tóxicas
Vazar ou deixar correr águas poluídas, tintas, óleos ou outros líquidos poluentes,
perigosos ou tóxicos, nas vias públicas e outros espaços públicos

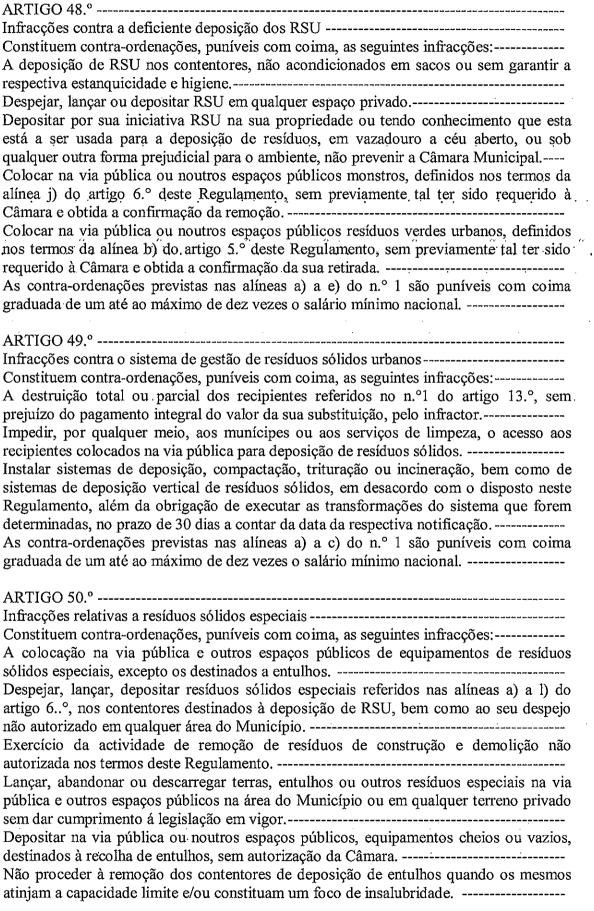
11 de Maio de 2010

de 2010

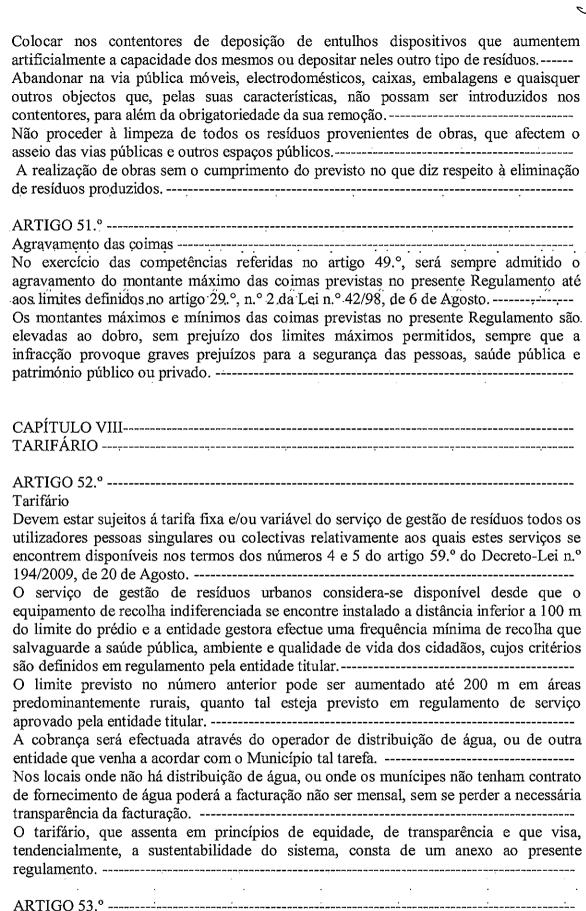
Urinar ou defecar na via pública ou noutros espaços públicos não previstos para o efeito. Deixar que os canídeos ou outros animais à sua guarda defequem em espaços públicos, a menos que o dono ou acompanhante do animal remova de imediato os dejectos, excepto se se tratar de uma pessoa invisual
Despejar carga de veículos total ou parcialmente na via pública, bem como deixar derramar quaisquer materiais que sejam transportados em viaturas, com prejuízo para a limpeza urbana.
Lançar volantes ou panfletos promocionais ou publicitários na via pública
Lançar ou depositar nas linhas de água ou suas margens qualquer tipo de resíduo, entulho ou terras.
Despejar, lançar ou derramar qualquer tipo de água suja bem como tintas, óleos ou outros produtos poluidores
Despejar ou abandonar qualquer tipo de maquinaria, p. ex. sucata automóvel, na via pública, em terrenos privados, bermas de estradas, linhas de água e noutros espaços públicos
Lançar ou abandonar animais mortos ou partes deles na via pública, linhas de água ou noutros espaços públicos.
Lançar ou abandonar objectos cortantes ou contundentes, designadamente, frascos, garrafas, vidros, latas, na via pública, linhas de água, ou noutros espaços públicos que possam constituir perigo para o trânsito de peões, animais e veículos
pública entre as 8.00 e as 23.00 horas
Deixar vadiar ou abandonar cães ou outros animais de que sejam proprietários nas ruas e demais espaços públicos
Varrer detritos para a via pública
Apascentar gado bovino, cavalar, caprino ou ovino em terrenos pertencentes ao Município ou em condições susceptíveis de afectarem a circulação automóvel ou de peões ou a limpeza e higiene pública
Manter instalações de alojamento de animais, incluindo aves, sem estarem convenientemente limpas, com maus cheiros e escorrências
Depositar, por sua própria iniciativa, ou não prevenir os serviços municipais competentes, sendo conhecedor de que a sua propriedade está a ser utilizada para deposição de resíduos sólidos, em vazadouro a céu aberto ou sobre qualquer outra forma prejudicial ao meio ambiente
Efectuar queimadas de resíduos sólidos ou sucatas, a céu aberto, produzindo fumos ou gases que perturbem a higiene local ou acarretem perigo para a saúde e segurança das pessoas e bens



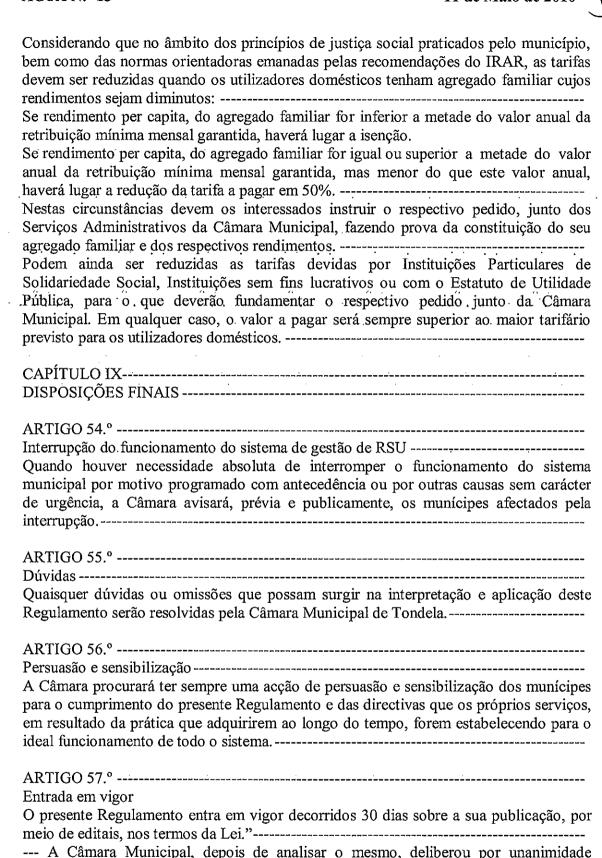




11 de Maio de 2010



Tarifário - Isenções e Reduções ------

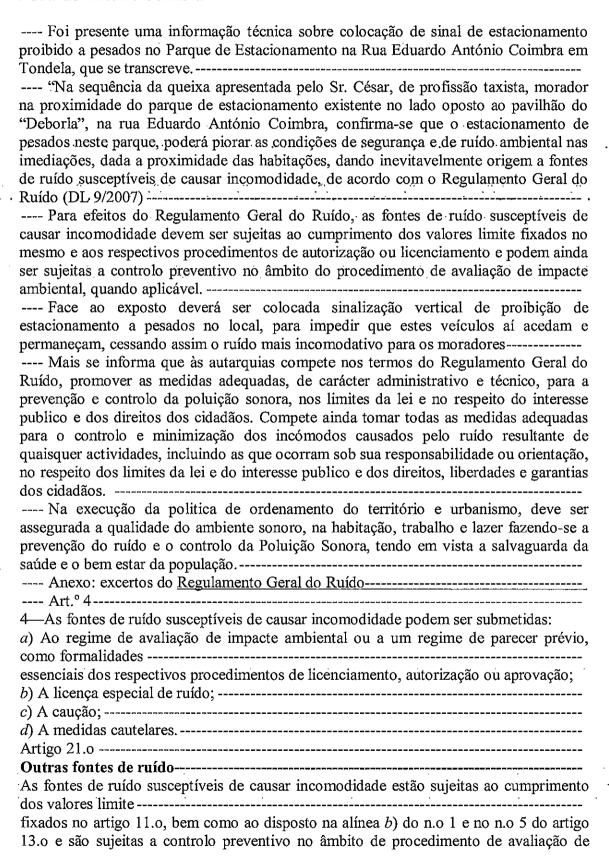


dias. ------

Brail

1.2.3 - DIVISÃO DE GESTÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

1- Colocação de sinal de estacionamento proibido a pesados no Parque sito na Rua Eduardo António Coimbra



11 de Maio de 2010

impacte ambiental, quando aplicável, e dos respectivos procedimentos de autorização ou licenciamento. -----Artigo 11.0 -----Valores limite de exposição-------3—Até à classificação das zonas sensíveis e mistas a que se referem os n.os 2 e 3 do artigo 6.0, para efeitos----de verificação do valor limite de exposição, aplicam-se aos receptores sensíveis os valores limite de *Lden* igual ou inferior a 63 dB(A) e *Ln* igual ou inferior a 53 dB(A). --Artigo 13.0 -----Actividades ruidosas permanentes -----1—A instalação e o exercício de actividades ruidosas permanentes em zonas mistas, nas envolventes das zonas sensíveis ou mistas ou na proximidade dos receptores sensíveis isolados estão sujeitos; ----a) Ao cumprimento dos valores limite fixados no artigo 11.0; e----b) Ao cumprimento do critério de incomodidade, considerado como a diferença entre o valor do indicador LAeq do ruído ambiente determinado durante a ocorrência do ruído. particular da actividade ou actividades em avaliação e o valor do indicador LAeq do ruído residual, diferença que não pode exceder 5 dB(A) no período diurno, 4 dB(A) no período do entardecer e 3 dB(A) no período nocturno, nos termos do anexo I ao presente Regulamento, do qual faz parte integrante. 5—O disposto na alínea b) do n.o 1 não se aplica, em qualquer dos períodos de referência, para um valor -----do indicador LAeq do ruído ambiente no exterior igual ou inferior a 45 dB(A) ou para um valor do indicador LAea do ruído ambiente no interior dos locais de recepção igual ou inferior a 27 dB(A), considerando o estabelecido nos n.os 1 e 4 do anexo I."--------- A Câmara depois de analisar deliberou por unanimidade a colocação do sinal de proibição. ------2- Mapa de deslocações das Brigadas Municipais ---- A Câmara Municipal tomou conhecimento do mapa de deslocações das brigadas municipais tendo sido rubricado por todos os presentes, ficando arquivada nos respectivos serviços,-----1.1 - DIVISÃO DE CULTURA E EDUCAÇÃO 1- Isenção de pagamento de refeições ao aluno Guilherme Luís Vasconcelos Ribeiro ---- Foi presente uma informação do Gabinete de Educação que se transcreve. ---------- "De acordo com a alínea a) do ponto 1, artigo 32º do Decreto Lei 55/2009 de 2 de Marco de 2009, compete ao Município suportar a 100% o custo das refeições dos alunos com N.E.E (Necessidades Educativas Especiais). --------- Neste sentido, propõe-se a atribuição de 440€ (quatrocentos e quarenta euros) à Associação Balsa Nova - Associação S.C.D e Recreativa, contribuinte 502 277 246, referente às refeições do aluno Guilherme Luís Vasconcelos Ribeiro no ano lectivo 2009/2010.--------- A Câmara depois de analisar deliberou por unanimidade proceder de acordo com a mesma.-----

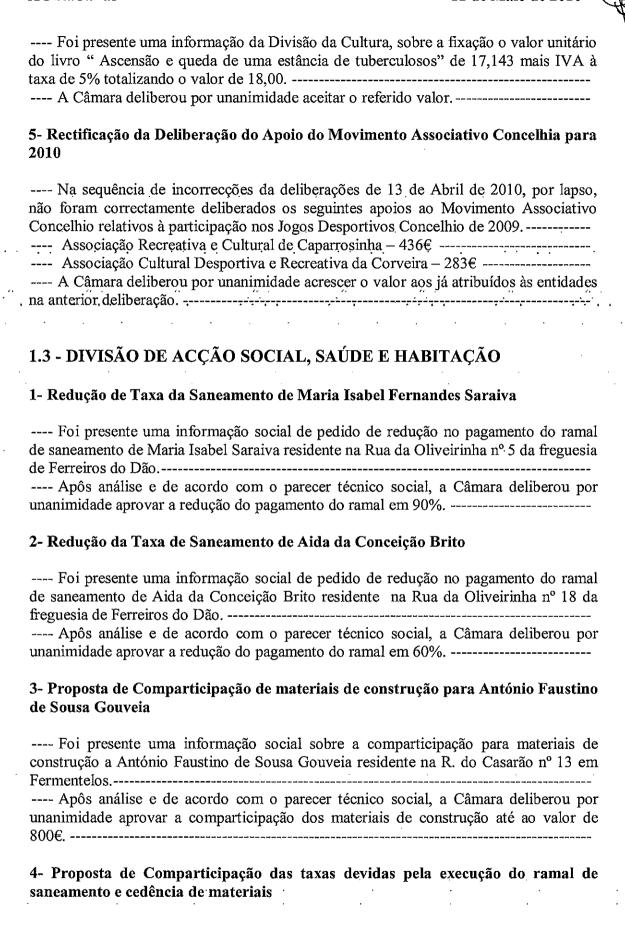
2- Transferência de verbas para entidades no âmbito da acção social escolar

Total	€
	23.714,36
Adereton	1.660,33 €
Junta de Freguesia de Nandufe	219,00€
Associação de S. Social e Cultural de Dardavaz	1.188,44 €
Junta de Freguesia de Lobão da Beira	916,15€
Junta de Freguesia de Tonda	651,89 €
do Outeiro	764,31€
Associação de S. S. R. D. da Freguesia de S. Miguel	
Centro Paroquial de Canas de Santa Maria	1.866,61 €
Agrupamento de Escolas de Tondela	4.391,68 €
Junta de Freguesia de Vilar de Besteiros	1.460,73 €
Centro Social do Tourigo	644,59 €
Centro Social Paroquial de S. de Besteiros	732,92€
Junta de Freguesia de Mosteiro de Fráguas	419,75 €
Associação de Solidariedade Social de Caparrosa	1.284,80 €
Agrupamento de Escolas de Campo de Besteiros	1.298,67 €
Junta de Freguesia de Castelões	1.648,34 €
Junta de Freguesia de Ferreirós do Dão	449,68€
Associação Social Cult. e Desp. do Vinhal	1.578,26 €
Junta de Freguesia de Parada de Gonta	89,79€
Agrupamento de Escolas do Caramulo	2.042,54 €
Junta de Freguesia de S. João do Monte	405,88 €

---- A Câmara deliberou por unanimidade proceder as transferências. ------

3-Transferência de 282,65 euros para o Agrupamento de Escolas de Lageosa do Dão

4 - Fixação de Preço - Caramulo, Ascensão e queda de uma estancia de tuberculose









5- Contrato de arrendamento com José Alberto de Matos Henriques

ENCERRAMENTO

---- Nada mais havendo a tratar, pelo Sr. Presidente foi declarada encerrada a reunião, pelas onze horas e quinze minutos, lavrando-se a presente acta que depois de lida foi aprovada por unanimidade ao abrigo da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro artigo 92º alínea nº 2, e devidamente assinada por Maria Isabel Cabral Estrela, que a subscrevi. ---

fouia Ssalel Buhal Estrele